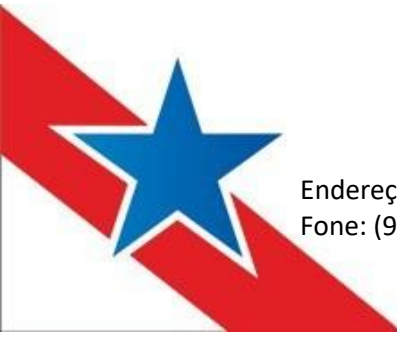


AF DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS STERIS.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, nome fantasia: HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETES, localizado na Avenida Barão de Capanema, nº 3191, Bairro: CENTRO, CEP: 68.700-005, CAPANEMA – PA, devidamente escrito no CNPJ/MF sob o n. 23.453.830/0023-85 neste ato representado pelo Presidente: José Carlos Rizoli, portador do CPF/MF n. 171.893.228-68, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado,

AF Distribuição, Representação e Prestação de Serviços Hospitalares LTDA, nome fantasia: **FusionmedTech Produtos Hospitalares Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 49.962.938/0001-81 – localizada na Conjunto Cidade Nova 4, Trav. We 30, N° 301, bairro Cidade Nova – CEP: 67.133-130. Nesta Cidade de Ananindeua – PA, doravante denominada **CONTRATADO**, devidamente representada neste ato por **Felipe Pimentel Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5258496 SDS-PE e do CPF 038.903.864-40, pelas cláusulas e condições expendidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços: Conforme descrito no anexo I – **PROPOSTA DE MANUTENÇÃO 0308/2024** e **PROPOSTA DE MANUTENÇÃO 0408/2024**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** pelos seus propostos compromete-se a realizar os serviços acima descritos de acordo com a demanda do cliente.

Conforme previsto no anexo I– **PROPOSTA DE MANUTENÇÃO 0308/2024** e **PROPOSTA DE MANUTENÇÃO 0408/2024**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro:

O **CONTRATADO** se necessário poderá disponibilizar qualquer profissional para executar os serviços, desde que devidamente informado expressamente a relação dos seus prepostos ao **CONTRATANTE**, antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CONTRATADO** receberá o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)** referente a **PROPOSTA DE MANUTENÇÃO 0308/2024**, mais o valor de **R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)** referente a **PROPOSTA DE MANUTENÇÃO 0408/2024**, totalizando o valor mensal de **R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)** de contrato pelos serviços prestados, recebidos através de emissão de nota fiscal e relatório de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

Com o primeiro pagamento realizado na assinatura do contrato e os demais até o dia 20 do mês subsequente.

Nos próximos anos o valor do contrato pelos serviços prestados será reajustado a seu tempo e modo pelo IGPM mediante a termo aditivo.

A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

Parágrafo Primeiro:

Sobre o valor acima ajustado, incidirão na fatura os encargos e tributos devidos,

tais como ISS, IR, INSS, e todos os demais obrigatórios descritos em lei, sendo desde já autorizado o desconto das parcelas de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA:

O **CONTRATADO** obriga-se a manter elevado padrão técnico-profissional dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA:

O **CONTRATADO** se compromete a observar a NR 32 – norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, especialmente o disposto no item 32.10.18, onde é vedado a qualquer profissional/preposto do **CONTRATADO** alimentar-se, beber, fumar, usar adornos, ou manusear lente de contato nos postos de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA:

Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE** por atos profissionais dolosos, culposos, de negligência, imprudência, imperícia ou acidentais resultantes do atendimento prestado pelo **CONTRATADO** aos beneficiários da primeira. O **CONTRATADO** se obriga a assumir os encargos sociais do pessoal por si contratado, pelo que responderá administrativa e judicialmente por todos os encargos inerentes ao vínculo empregatício de seus empregados e seus servidores, tais como: salários, gratificações, abonos, FGTS, INSS, PIS, COFINS, IRFF/PF, 13º Salários, férias e todos os demais encargos e consectários ou que vierem a ser estabelecidos, decorrentes da relação de emprego de seus funcionários, bem como a todas as responsabilidades tributárias e ou fiscais inerentes ao exercício de suas atividades, sem qualquer vínculo capaz de acarretar ônus para o **CONTRATADO**. Compete ao **CONTRATADO** responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas relativas à prestação dos serviços contratados, em conformidade com a legislação aplicada e com os termos do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis, penais ou trabalhistas nas quais a **CONTRATANTE** venha a ser denunciada de forma solidária. Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente às responsabilidades técnico-profissionais, não implicando em vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista.

Parágrafo primeiro:

Na hipótese de que a **CONTRATANTE** venha a ser compelida a pagar solidariamente, por qualquer meio e a qualquer título, valores pecuniários em função de problemas ocorridos na prestação dos serviços referentes a responsabilidade do **CONTRATADO** desde que devidamente comprovado, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto dos valores em faturas posteriores a tal pagamento ou, na impossibilidade de efetua-los, promoverá ação regressiva de ressarcimento.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATADO** será totalmente responsável pelas atividades profissionais que exercer no âmbito deste contrato, cabendo-lhe a obrigação pela contratação de seguro que cubra a responsabilidade civil sobre a sua atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** se obriga a dar toda a logística necessária para que os equipamentos cheguem ao destino designado pela **CONTRATANTE**, porém a mesma precisará executar as atividades no prazo acordado entre as partes para que não prejudique outros serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATANTE** se obriga a cuidar e zelar por todos os bens do **CONTRATADO** que estará em sua responsabilidade, caso seja identificado algum dano aos equipamentos por mau uso ou descuido, ficará sob responsabilidade da **CONTRATANTE** arcar com os custos de conserto ou reposição de itens que compõem os equipamentos.

CLÁUSULA NONA:

Parágrafo primeiro.

O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

Parágrafo segundo:

Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a **CONTRATANTE** e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº

005/SESPA/2022. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Parágrafo terceiro:

A **CONTRATADA** declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **CONTRATANTE**. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a **CONTRATANTE** consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da **CONTRATADA**, o que não poderá ser entendido como inadiplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

Parágrafo quarto:

No caso de infração a qualquer dispositivo deste contrato de natureza grave, e/ou que venha trazer danos a uma das contratantes, será o presente imediatamente rescindido, sem necessidade de comunicação prévia, sem prejuízos da multa do parágrafo primeiro desta cláusula, e de cobranças extrajudiciais futuras por perdas e danos movidas pela parte inocente contra a culpada.

CLAÚSULA DÉCIMA:

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A intenção das partes é que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser

responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação

sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes obrigam-se por si, seus empregados e quaisquer pessoas a elas ligadas, a manterem sigilo recíproco sobre quaisquer informações de natureza técnica ou comercial de caráter confidencial obtidas ou às quais venham a ter acesso em decorrência deste contrato, não as divulgando, reproduzindo de qualquer forma, ou fazendo uso para qualquer fim, comprometendo-se a ter cuidado e a guarda-las como suas próprias e confidenciais informações. O não cumprimento desta obrigação importará em responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da comarca de Capanema - PA renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capanema - PA, 01 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
FELIPE PIMENTEL MARQUES
CPF: 038.903.864-40
Data: 10/12/2025 00:39:40 -04:00

Felipe P. Marques

Diretor

**AF Distribuição, Representação e Prestação de Serviços Hospitalares
(CONTRATADA)**

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: 171.893.228-68
Data: 10/12/2025 09:06:34 -03:00

José Carlos Rizoli

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0023-85

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Iago da Silva Tobias
CPF: 019.506.442-94
Data: 11/12/2025 16:02:39 -03:00

Nome:

RG:

Assinado eletronicamente por:
ROBERTA MONTEIRO SABIO
CPF: 795.675.172-15
Data: 09/12/2025 15:52:30 -03:00

Nome:

RG

Proposta de Contrato de Manutenção

(91) 3353 2286 | (91)99254-8119
assistenciatec@fusionmedtech.com.br





PROPOSTA DE MANUTENÇÃO ANUAL Nº 0308 / 2024

CLIENTE: AO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH.

Prezados (a) Senhor (a):

Tendo em vista que o prazo de garantia dos Equipamentos Autoclave de baixa Temperatura VPRO 60 e Lavadora TERMODESINFECTORA 2532 Fabricante STERIS, dos equipamentos médico-hospitalar, conforme detalhado no ANEXO I.

1. MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM PEÇAS FULL)

A CONTRATANTE tem ciência de que as peças contempladas neste contrato, remunerado pelo valor mensal mencionado adiante, não cobre falhas e defeitos decorrentes de interferência de terceiros não autorizados nos Equipamentos, ou ainda decorrente de mau uso, fora das condições previstas no manual de instrução do produto e em desacordo com os treinamentos ministrados pela CONTRATADA, sendo que nestes casos, os devidos reparos serão realizados mediante a aprovação prévia do orçamento apresentado a CONTRATANTE.

O Contrato contempla todas as peças dos equipamentos quando for necessária substituição, tanto para o serviço de manutenção preventiva como o de manutenção corretiva, a contar da data de assinatura do contrato.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Busca ampliar a vida útil dos equipamentos, com consequente redução dos custos e aumento da segurança, desempenho e confiabilidade. Com base no equipamento médico da fabricante STERIS referente ao ANEXO I, um plano de manutenção preventiva será elaborado executado ao longo do ano. Esse cronograma permitirá o acompanhamento do estado de desgaste de cada equipamento individualmente.

3. TREINAMENTO

Será aplicado treinamento operacional sobre utilização, manuseio e orientações de limpeza de forma correta, para garantir um melhor funcionamento do equipamento

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 01 (uma) visita técnica mensal;
- Manutenção corretiva conforme demanda no horário comercial – com no mínimo tempo para atendimento de 24 horas;
- Manutenção Preventiva com a periodicidade mensal onde será verificado:
 - * Lubrificação da guarnição;
 - * Verificação da osmose reversa;
 - * Checar abertura de porta após ciclo;
 - * Checar pressão da câmara interna;
 - * Checar pressão da câmara externa;
 - * Checar válvula de segurança;
 - * Checar bomba de água;
 - * Checar bomba de vácuo;
 - * Checar alimentação de ar comprimido;
 - * Checar alimentação elétrica;
 - * Realizar auto teste do equipamento;
 - * Teste de funcionamento.
- Treinamento semestral, ou quando solicitado pela instituição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar a CONTRATADA, por escrito no e-mail: assistenciatec@fusionmedtech.com.br, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito.
- Não permitir intervenção de terceiros não autorizados nos Equipamentos, bem como dar ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida a execução dos serviços. Garantir o bom funcionamento de toda infraestrutura necessária para o excelente funcionamento do equipamento.



VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Valor mensal do Serviço VPRO 60: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Valor mensal do Serviço Lavadora: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Valor mensal total dos serviços: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

OBS. Para este valor já estão inclusas todas as despesas de Impostos.

Ananindeua, 29 de agosto de 2024

ENGº. FELIPE P. MARQUES
DIRETOR

CREA: 180831645-2

**AF DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.962.938/0001-81
(CONTRATADA)**

**AO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO –
INDSH.**

**CNPJ: 23.453.830/0023-85
(CONTRATANTE)**



PROPOSTA DE MANUTENÇÃO ANUAL Nº 0408 / 2024

CLIENTE: AO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH.

Prezados (a) Senhor (a):

Tendo em vista que o prazo de garantia dos Equipamentos Autoclave Modelo HS-SP-0436 e Autoclave Modelo HS-8-0101 Fabricante SERCON, Submetemos à apreciação de V.Sa, nossa proposta para fornecimento do(s) serviço(s) abaixo.

1. MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM PEÇAS PARCIAIS)

A realização da manutenção corretiva, com peças, do equipamento médico-hospitalar, conforme detalhado no ANEXO I.

A CONTRATANTE tem ciência de que as peças contempladas neste contrato, remunerado pelo valor mensal mencionado adiante, não cobre falhas e defeitos decorrentes de interferência de terceiros não autorizados nos Equipamentos, ou ainda decorrente de mau uso, fora das condições previstas no manual de instrução do produto e em desacordo com os treinamentos ministrados pela CONTRATADA, sendo que nestes casos, os devidos reparos serão realizados mediante a aprovação prévia do orçamento apresentado a CONTRATANTE.

O Contrato não contempla substituição de componentes estruturais como: Cavalete, Porta e Câmara interna/externa, gerador de vapor, bomba de água, bomba de vácuo, CLP, IHM, contactora e transdutor de pressão.

Em caso de qualquer interferência nos componentes citados acima, serão realizados apenas reparos nos mesmos para que o equipamento volte a funcionar. Em caso de Substituição será gerado orçamento para aquisição de um novo Componente

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Busca ampliar a vida útil dos equipamentos, com consequente redução dos custos e aumento da segurança, desempenho e confiabilidade. Com base no equipamento médico da fabricante SERCON referente ao ANEXO I, um plano de manutenção preventiva será elaborado e executado ao longo do ano. Esse cronograma permitirá o acompanhamento do estado de desgaste de cada equipamento individualmente.

3. TREINAMENTO

Será aplicado treinamento operacional sobre utilização, manuseio e orientações de limpeza de forma correta, para garantir um melhor funcionamento do equipamento



EQUIPAMENTOS COBERTOS POR CONTRATO

EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	Nº SÉRIE	INICIO DO CONTRATO
AUTOCLAVE DE ALTA TEMPERATURA	HS-SP-0436	SERCON	263180343	A DEFINIR
AUTOCLAVE DE ALTA TEMPERATURA	HS-8-0101	SERCON	130170185	A DEFINIR

PEÇAS COBERTAS POR CONTRATO

DESCRIÇÃO
FILTRO BACTERIOLÓGICO ULPACAP 1/2" ZEMTE 1 6
ANEL DE VEDAÇÃO TC - Ø 1.1/4" VITON 4 6
ANEL DE VEDAÇÃO TC - Ø 1/2" VITON 19 6
ANEL DE VEDAÇÃO TC - Ø 2.1/2" VITON 1 6
ANEL DE VEDAÇÃO TC - Ø 3/4" VITON 4 6
ANEL DE VEDAÇÃO TC - Ø 1" VITON 2 6
GUARNIÇÃO VULCANIZADA
BOIA METÁLICA Ø 48 - MEDIDOR DE NÍVEL 1 6
RALO TIPO JAPONÊS AISI 304 - ØE50MM 1 12
VÁLVULA ANTI RETROCESSO C/ ROSCA MACHO 2 12
VÁLVULA DE SEGURANÇA 45PSI 1 12 (SERCON)
VÁLVULA DE SEGURANÇA 50PSI 1 12 (SERCON)
GUARNIÇÃO DE SILICONE
MANGUEIRA DE NYLON - Ø 1/2" PT250
RESISTÊNCIA 9KW



EQUIPAMENTOS COBERTOS POR CONTRATO

EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	Nº SÉRIE	INICIO DO CONTRATO
AUTOCLAVE DE BAIXA TEMPERATURA	V-PRO 60	STERIS	031691813	A DEFINIR
LAVADORA	AMSCO 2532	STERIS	3624718016	A DEFINIR

PEÇAS COBERTAS POR CONTRATO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE DE BAIXA TEMPERATURASTERIS/V-PRO 60	QTD DE ITENS A SER TROCADOS ANUALMENTE	VALOR DA PEÇA UNITÁRIO	VALOR DA PEÇATOTAL ANUAL	PERIODO CIDADE ANUAL
KIT DE MANUTENÇÃO 750 CICLOS OU 6 MESES VPRO 60 (QUAL VIER PRIMEIRO)	02	R\$14.455,37	R\$ 28.910,74	12
GUARNIÇÃO DE PORTA	02	R\$ 2.223,00	R\$ 4.446,00	12
RELÉS	01	R\$ 632,00	R\$ 632,00	12
RELÉ DE INTERFACE	01	R\$ 714,00	R\$ 714,00	12
ANÉIS PARA CONEXÕES	11	R\$ 162,00	R\$ 1.782,00	12
ANEL PARA CONEXÃO	02	R\$ 179,00	R\$ 358,00	12
FILTRO DE VENTILAÇÃO	02	R\$ 134,00	R\$ 268,00	12
FILTRO DE RUÍDO	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00	12
VALVULAS DE INJEÇÃO DE PERÓXIDO SV1, SV4, SV6, SV8	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00	12



DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: LAVADORA TERMODESINFECTADORA STERIS/2532	QTD DE ITENS A SER TROCADOS ANUALMENTE	VALOR DA PEÇA UNITÁRIO	VALOR DA PEÇA TOTAL ANUAL	PERIODICIDADE ANUAL
BASE RELÉ	05	R\$ 177,00	R\$ 885,00	12
RELÉ VDC	05	R\$ 183,00	R\$ 915,00	12
CONTACTORA	02	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00	12
MANGUEIRAS DE PRODUTOS - VERMELHA	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	12
MANGUEIRAS DE PRODUTOS - AZUL	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	12
MANGUEIRAS DE PRODUTOS - VERDE	01	R\$ 514,00	R\$ 514,00	12
FILTRO HPA 250m X 250m X 250mm	01	R\$ 678,00	R\$ 678,00	12
VÁLVULA PÉ BOMBA 3	01	R\$ 292,00	R\$ 292,00	12
VÁLVULA PÉ BOMBA 2	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00	12
VÁLVULA PÉ BOMBA 1	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00	12
RESISTÊNCIA	04	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00	12

As quantidades de peças citadas a cima são recomendadas pela fabricante, porém alguns imprevistos como queda de energia, desgastes por tempo e quantidade de uso do equipamento, pode ocasionar a substituição do mesmo. As peças listadas acima, são as principais peças que necessitam de substituição, porém o CONTRATO contempla qualquer peça do equipamento.

**FUSIONMED** Tech.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 01 (uma) visita técnica mensal;
- Manutenção corretiva conforme demanda no horário comercial – com no mínimo tempo para atendimento de 24 horas;
- Manutenção Preventiva com a periodicidade mensal onde será verificado:
 - * Lubrificação da guarnição;
 - * Verificação da osmose reversa;
 - * Checar abertura de porta após ciclo;
 - * Checar pressão da câmara interna;
 - * Checar pressão da câmara externa;
 - * Checar válvula de segurança;
 - * Checar bomba de água;
 - * Checar bomba de vácuo;
 - * Checar alimentação de ar comprimido;
 - * Checar alimentação elétrica;
 - * Realizar auto teste do equipamento;
 - * Teste de funcionamento.
- Treinamento semestral, ou quando solicitado pela instituição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar a CONTRATADA, por escrito no e-mail: assistenciatec@fusionmedtech.com.br, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito.
- Não permitir intervenção de terceiros não autorizados nos Equipamentos, bem como dar ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida a execução dos serviços.
- Garantir o bom funcionamento de toda infraestrutura necessária para o excelente funcionamento do equipamento.



FUSIONMED Tech.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor mensal do Serviço Autoclave 436 L: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Valor mensal do Serviço Autoclave 101 L: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

Valor mensal total dos serviços: **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

OBS. Para este valor já estão inclusas todas as despesas de Impostos.

Ananindeua, 29 de agosto de 2024

ENGº. FELIPE P. MARQUES

DIRETOR

CREA: 180831645-2

AF DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.962.938/0001-81

(CONTRATADA)

AO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO –
INDSH.

CNPJ: 23.453.830/0023-85

(CONTRATANTE)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MWLBR-F2VJW-6RLV5-XW5CS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROBERTA MONTEIRO SABIO (CPF 795.675.172-15) em 09/12/2025 15:52 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.222.77.68	Não disponível
Autenticação	administracao@fusionmedtech.com.br
Email verificado	
NoJRcmvz7r/XjQXm2k+n7nqUK0m93PeeRQpnAbWO8o=	
SHA-256	

- ✓ FELIPE PIMENTEL MARQUES (CPF 038.903.864-40) em 10/12/2025 01:39 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.189.24.138	Lat: -3,089075 Long: -60,015648
	Precisão: 19 (metros)
Autenticação	diretoria@fusionmedtech.com.br
Email verificado	
EWbGpK/P+13BdW7qX+EkXs2TBIVgeNMyGuy0tuW37jw=	
SHA-256	

✓ José Carlos Rizoli (CPF 171.893.228-68) em 10/12/2025 09:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.50.216.42	Não disponível
Autenticação	contratos@indshsaude.org.br
Email verificado	
9ZibbjowjL2hSVZ9izLvJjIESOVdUbLcDFoQ1LINZyg=	
SHA-256	

✓ Iago da Silva Tobias (CPF 019.506.442-94) em 11/12/2025 16:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,195617 Long: -47,180709
	Precisão: 1231 (metros)
Autenticação	gaf.hrpc@indsh.org.br
Email verificado	
NViQZ0vX2eg+xLHGmSS8I+c/sylF1OI9a9p6YectFR8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/MWLBR-F2VJW-6RLV5-XW5CS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>